

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00045/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento esportivo, com fornecimento parcelado, destinado a atender as atividades da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Bernardino Batista - PB, 01 de Setembro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino
Batista.

Contratado: CARLOS ALBERTO
FIGUEIREDO BARBOSA.

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do microcomputador de mesa com processador Core I3 de R\$ 1.798,00 para R\$ 2.350,00, do microcomputador de mesa com processador Dual Core de R\$ 1.597,00 para R\$ 2.150,00 e da impressora multifuncional de R\$ 1.300,00 para R\$ 1.415,00, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 038/2021.

Fundamentação legal: Art. 65, II, “d” c/c Art. 65,
§ 8º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, “d” c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Bernardino Batista, 24 de Setembro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Praça da Vila

Egídio, localizada na Zona Rural do município de Bernardino Batista.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 05/2021.

LICITANTES HABILITADOS: R DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por atender as exigências do edital e CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA, habilitada de forma condicional devido restrição relativa à regularidade fiscal, com fulcro nos artigos 42 e 43, ambos da LC nº 123/2006, sendo assegurado prazo de cinco dias úteis, para comprovação de regularidade fiscal do Certificado de Regularidade do FGTS, contado a partir da publicação do resultado das propostas, nos termos do §2º, II, do Art 4º do Decreto Federal 8.538/2015

LICITANTES INABILITADOS: ANA PAULA LUCAS MOREIRA e LUIZ ANDRADE NETO EIRELI.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/10/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro – Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 27 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

EDITAL Nº 001/2021

O Município de Bernardino Batista/PB por intermédio de sua Secretaria de Educação e Cultura nos termos do inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020), estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública - **ARTISTA BATISTENSES**, respeitando os princípios da transparência, isonomia,

legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 35, de 20 de setembro 2021 e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas e jurídicas, com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

01 – O edital prevê o reconhecimento e premiação de 28 (vinte e oito) artistas individuais e 5 (cinco) coletividades, formal ou informal, com natureza ou finalidade cultural.

01.1 - O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição: fase de recebimento das inscrições;

b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital com caráter eliminatório;

c. Homologação: resultado final, no qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

d. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

e. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 30 (trinta dias) após a emissão da ordem bancária.

02 – As iniciativas poderão abranger várias categorias artísticas, preferencialmente com atrações tradicionais da cultura popular – tais como músicos, poetas, violeiros, repentistas, artesãos, entre outros.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

03. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais) para as premiações, recursos oriundos do governo federal nos termos da Lei 14.017 de 30 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

DOS PRÊMIOS

04 - Serão premiadas 28 iniciativas com valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 5 (cinco) coletividades no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), constituídas formal ou informalmente, com pelo menos dois anos de atividades culturais, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º da Lei.14.017 de 30 de junho de 2020 e cadastrado em pelo menos: sistema municipal de cultura, mapas culturais da Paraíba, Sistema Nacional de Indicadores Culturais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

05 - O prazo de vigência do presente edital é válido até o término das inscrições, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

06 – Estarão aptos a se inscreverem artistas em qualquer categoria de Cultura Popular mencionada no Item 02 deste edital.

06.1 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica.

06.2 – Ser maior de 18 anos.

06.3 – A inscrição é exclusiva para artistas individuais com atuação no município de Bernardino Batista-PB, com a devida comprovação de endereço do proponente.

06.4 – O artista fica condicionado a apenas uma inscrição para este edital, mesmo que exerça mais de uma atividade cultural e caso se inscreva mais de uma vez, fica válida a última apresentação.

06.5 – As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis, compreendendo o período de 30 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, e poderão ser feitas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos na Sala da Cultura, de forma presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde e demais órgãos sanitários nacionais nos horários de 8 (oito) horas às 17h (dezessete) horas, de segunda à sexta, com exceção dos feriados.

06.6 – Para participar do certame, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente de acordo com cada categoria:

DA PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residencia atualizado;
- c) Ficha de inscrição (anexo I);
- d) Declaração de tempo de atividade (anexo II);
- e) Declaração de Interrupção das atividades (anexo III);
- f) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no Youtube, redes sociais e outros materiais).
- e. pessoa física ou jurídica que não comprove ter no mínimo dois anos de atividade cultural;
- f. pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
- g. pessoa que não resida no município de Bernardino Batista – PB;
- h. pessoas com renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos.
- i. pessoas(membros) ligados aos grupos culturais inscritos e que pretendam concorrer a premiação individual.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

DA PESSOA JURÍDICA

- g) Cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dirigente da instituição;
- h) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- i) Cópia do comprovante de residencia atualizado;
- j) Cópia do documento de identificação (RG ou CNH) e CPF;
- k) Ficha de inscrição (anexo I);
- l) Declaração de tempo de atividade (anexo II);
- m) Declaração de Interrupção das atividades (anexo III);
- n) Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, links de vídeos no Youtube, Redes Sociais e outros materiais).

DAS VEDAÇÕES

07 – É vedada a participação:

- a. Pessoas que não atendam os requisitos do item 06.6
- b. menores de 18 anos;
- c. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. dirigentes integrantes da Comissão e parentes até 2º grau;

08 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc composta por 04 (quatro) membros representados na portaria n.º 109/2021. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata ou relatórios, a qual será assinada pelos membros presentes. No entanto, os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo discriminados minuciosamente, podendo **TOTALIZAR** de 0 a 100 pontos:

08.1 - Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

- a. Conformidade com os objetivos deste edital – 0 a 20;
- b. Tempo de Atuação (experiencia cultural e artística) – 0 a 20
- c. Diversidade de linguagem e relevância cultural – 0 a 20;
- d. Inovação e criatividade – 0 a 20;
- e. Contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos – 0 a 20.

08.2 - A nota final será da soma total dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão.

08.3 - Havendo empate entre as notas finais, o desempate obedecerá à ordem de pontuação conforme cada critério:

- a) maior nota em todos os itens avaliativos;

b) caso ainda persista o empate, o mais velho será selecionado.

c) e se ainda persistir o empate, sorteio.

09– Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) ou será reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

10 – Para os selecionados todo material de divulgação, deverá constar as logomarcas do Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultural, Pátria Amada Brasil, Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município e do Governo Municipal e ou durante as atividades de apresentação, as informações de sua seleção no presente edital, de forma falada, impressa ou gravada por qualquer meio, com as seguintes referências: **ESTE PROJETO FOI SELECIONADO NO EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BERNARDINO BATISTA, COM AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.** Para tanto, antes este material terá que passar pela avaliação da comissão antes das apresentações.

11 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

12 – O resultado preliminar da seleção será divulgado pela Secretaria de Educação e cultura, no diário oficial e no site do município.

12.1 - Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas preliminarmente deverão ser comunicados pelo site do município e mural da Secretaria de Educação e Cultura, isentando-se o Secretário de Educação e Cultura e a Comissão da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12.2. – Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar de forma escrita.

12.3. – O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a

consistência de suas alegações. (anexo IV)

12.4. – O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Cultura localizada no endereço: Rua Vicente Egídio dos Santos , s/n, Bernardino Batista - PB, 58.922-000– no horário das 8h às 17h.

13 – Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura no que couber.

14 – Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DA EXECUÇÃO

15 - Os candidatos inscritos e selecionados como aptos em resultado final, deverão apresentar seus projetos culturais (Anexo V) no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos na Sala da Cultura, de forma presencial, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde e demais órgãos sanitários nacionais nos horários de 8 (oito) horas às 17h (dezessete) horas, de segunda à sexta, com exceção dos feriados.

16 - A apresentação dos projetos culturais ocorrerá por meio de um evento “**EXPOSIÇÃO DOS ARTISTAS BATISTENSES**” que será realizada pela Prefeitura Municipal, na data e local a ser definido, sob acompanhamento e apoio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17 – O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração e Finanças e ocorrerá a partir do segundo dia útil da realização do evento, submetido a entrega de:

- a) No mínimo 20% dos produtos confeccionados, ao Departamento de Cultura, quando se tratar de objeto artístico-cultural tangível, sendo 5% para construção do acervo cultural do departamento e 15% que serão distribuídos pela edilidade, vedada sua incorporação ao patrimônio público;
- b) Relatório das ações realizadas, registros fotográficos, recortes de publicações em sites, links, vídeos, etc.
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

- d) Nota Fiscal;
- e) Recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS)
- f) Certidões negativas (Receita Federal, Estadual e Municipal)
- g) Dados da conta corrente, obrigatoriamente em nome do produtor selecionado.

DAS PENALIDADES OU SANÇÕES

18 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

19 - Quanto à ausência da prestação de contas, a não empregabilidade dos recursos recebimentos no que foi apresentado no pré-projeto, é de exclusiva responsabilidade do receptor dos recursos. Para tanto, fica o mesmo incumbido de devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos da União, sob pena, de seu nome ser inserido no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito, bem como ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não ser verdadeira ou não corresponder a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, ou outro de conformidade com apuração da autoridade Judiciária.

20 – Outras informações podem por ser solicitadas por e-mail departamentoculturabbatista@gmail.com ou pelo telefone (83) 9 96329166.

Bernardino Batista/PB, 29 de setembro de 2021

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE N.º _____

I. DADOS CADASTRAIS			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	RG:	SEP:	
II. DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

1. ATUA EM ALGUM PROJETO, ESPAÇO CULTURAL OU ATIVIDADE:

- Sim Não
Qual?

2. ESTÁ INSCRITO OU INSERIDO EM ALGUM PROGRAMA SOCIAL DE APOIO FINANCEIRO?

- SIM NÃO
 Caso a resposta seja SIM, informe qual:

3. QUANTAS PESSOAS DEPENDEM, DIRETAMENTE, DA SUA RENDA?

- 01 a 03
 04 a 06
 07 a 10
 acima de 10

4. QUAL (IS) ATIVIDADE (S) VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

QUAL CATEGORIA?

- Poeta
 escritor
 músico
 dançarino/bailarino
 artista plástico
 contador de histórias
 artesão
 outros _____

5. QUAL O NÚMERO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- 01 A 10
 11 A 20
 21 A 30 acima quantos? _____

DADOS DOS COMPONENTES	
Preenchimento obrigatório para inscrição de grupos	
Nome dos Membros	N.º CPF

6. QUAL A SITUAÇÃO ATUAL DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- ADIADA
 CANCELADA PARALISADA
 INDEFINIDA REDUZIDA POR ADEQUAÇÃO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA

Outros:

7. INFORME SOBRE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE?

- LOCAL PRÓPRIO
 LOCAL SOB LOCAÇÃO -
 ESPAÇOS ALTERNATIVOS
 TEATROS
 ALUGADO
 ESCOLAS
 RUAS

Outros:

8. QUAL É A FONTE DE RECURSOS DA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- BILHETERIA
 CACHÊ
 VENDA DO PRODUTO CULTURAL
 DOAÇÕES
 RECURSOS PRÓPRIOS
 CONTRATO DE SERVIÇOS

9. QUAL É SUA ESTIMATIVA MENSAL DE PERDA POR NÃO PODER TRABALHAR NA SUA ATIVIDADE CULTURAL?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
 R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
 R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00
 R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00 acima quantos? _____

10. VOCÊ POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA QUE NÃO SEJA DA PRODUÇÃO CULTURAL OU DA ARTE?

- SIM NÃO

Caso a resposta seja SIM, responda QUAL:

11. CASO VOCÊ POSSUA OUTRA FONTE DE RENDA, QUE NÃO SEJA DA PRODUÇÃO CULTURAL OU DA ARTE, EM QUANTO ESTIMA ESSA RENDA?

- R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00
 R\$ 1.001,00 a R\$ 2.001,00
 R\$ 3.001,00 a R\$ 4.001,00

R\$ 5.001,00 a R\$ 6.001,00 acima quanto? _____

12. EM QUAL SEGMENTO, GRUPO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?

- Artesanato
 Teatro
 Audiovisual
 Literatura
 Artes visuais
 Música
 Circo
 Cultura Popular
 Dança

Outros:

13. FAÇA UM BREVE HISTÓRICO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS E ANEXE FOTOS, RECORTES, VIDEOS EM CD OU PENDRIVE.

ANEXO II

DECLARAÇÃO TEMPO DE ATIVIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ n.º _____, residente

_____, *DECLARO* ser artista cultural neste município e que atuo nesta área a mais de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020. Atendendo o dispositivo do art. 6º, da LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

Dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade

Bernardino Batista-PB, ____ de ____ 2021

Produtor Cultural

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE
INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES**

Eu _____,
CPF/CNPJ n.º _____,
residente

_____, intitulo através deste como agente cultural do município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba. Atendendo o dispositivo do art. 6º, §1º, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 que regulamenta a LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. **Declaro** que, devido a situação atípica em que vive o nosso país, a atividade por mim exercida foi interrompida por orientação da Organização Mundial de Saúde e através de leis e decretos regulamentados nas esferas federal, estadual e municipal.

Para tanto, atendendo ainda o disposto acima citado, anexo o cadastro municipal de cultura, juntamente com a homologação deste, para apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no qual propus a realizar conforme inscrição.

Assim dou ciência que, todas informações aqui apresentadas têm cunho de veracidade.

Bernardino Batista-PB, ____ de ____ 2021

Produtor Cultural

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO
DE RECURSOS**

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Referente a Recurso Administrativo – Indeferimento da habilitação.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, venho, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descreve):

Nestes termos, pede deferimento.

Bernardino Batista-PB, ____ de ____ 2021

Produtor Cultural

ANEXO V

PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO	
2. DADOS DO PROPONENTE RESPONSÁVEL	
NOME:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF: CEP: TELEFONE:
E-MAIL:	RG: SSP:
3. DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	AGÊNCIA: COSTA CORRENTE:
4. OBJETO DO PROJETO	
5. OBJETIVOS DO PROJETO	
6. JUSTIFICATIVA	

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
INÍCIO:	TÉRMINO:
8. VALOR DO PROJETO	
9. DECLARAÇÃO	
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras. E conforme anexo segue o material comprobatório das atividades por mim realizadas para análise desta comissão.	
Bernardino Batista/PB, ____ de ____ de 2021.	
_____ Assinatura	
10. APROVAÇÃO DO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
Valor Deferido:	Assinatura dos membros:
Em: ____/____/2021.	

Mapeamento dos Artistas Culturais Bernardino Batista

NOME	CATEGORIA	CPF
Francisca Maria Bezerra Oliveira	Artesã Costureira	301.744.608-56
Sandra Silvano Alves de Oliveira	Artesã Costureira	337.936.888-10
Cicera Ferreira Barbosa	Culinária	045.133.463-96
Cicero Francisco de Santana	Poeta	079.053.644-70
Darlan Douglas de Goz Ferreira	Orquestra de Frevo Frejovem	099.245.604-50
Franciclebio Pereira Viana	Artesã	712.972.294-01
Geraldo Pereira da Silva	Poeta	379.728.041-68
Gessika Gonçalves Pedro	Artesã	116.739.374-03
Francisco Alves de Moraes	Grupo Musical Forro Moraes	182.409.586-66
Edivan Bianor Pereira	Grupo Musical Pegada Mista	060.419.964-32
Jose Tranquilino Filho	Grupo Musical Tranquilino Show	081.065.188-25
Marcelo Jose Benta Ildeofonso	Grupo Musical Xote Serrano	091.191.314-96
José Egídio Neto	Músico	108.912.244-67
Alex Francisco Viana	Grupo Evangélico Arauto do Rei	058.894.604-47
Javé Jose Abrantes	Repentista /compositor	108.912.704-93
Jose Luiz Pereira	Artesã	041.767.914-97
Jose Mateus de Freitas	Artesã	131.593.254-74
Jerferson Silvério Santos	Músico	119.024.334-24
Celania Batista do Nascimento	Culinária	049.363.604-81
Josielma Silvério Nunes	Artesã	073.567.104-47
Leopoldina Emília Alexandre	Costureira Artesã	034.835.314-67
Maria Aparecida da Anunciação	Culinária	033.523.974-90
Viviam Silvério Alves da Silva	Cantora	108.003.054-93
Maria Monteiro de Sousa	Costureira Artesã	041.494.474-70
Maria Isana Batista	Culinária	070.891.494-20
Maria do Socorro Filha	Culinária (xarope medicinal)	992.785.104-91
Francinaldo Francisco Pereira	Artesã	074.888.514-55
Rosa Francisca Luís	Costureira Artesã	570.649.204-25
Lucelita Barbosa Abrantes	Culinária	011.617.154-52
Maria de Fatima de Sousa Andrade	Costureira Artesã	007.783.334-18
Águida Nikaely de Sousa Andrade	Artesã	108.813.064-01
Maria Aluciana da Anunciação Ribeiro	Culinária	032.390.344-41
Jane Cleia Pereira	Artesã	039.261.283-64
Joseana Luiza da Anunciação	Culinária	054.407.764-43
Marilaine Emília Amauri Silvério	Costureira	033.088.504-94
Maria de Fatima Rodrigues	Culinária/doces caseiros	050.871.798-19
Nadir de Moraes Liberato	Culinária/ boleira	982.849.084-68
Larissa Silva de Jesus	Artesã	126.209.304-05
Jesse Otaviano Alexandre	Artesã	708.463.464-94
Rosileudo Pereira da Silva	Cantor	324.204.118-62
Eluciano Pedro	Cantor	028.475.874-46
Josenilda Alexandre Nunes	Culinária	059.775.604-00
Cristiana Maria do Nascimento	Artesã	077.752.424-42
Francieudo Alves Ferreira	Artesã	069.273.884-35
Ruth Rany Pereira Viana	Fotógrafa	099.694.324-27